



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida João Leite, nº 1520, INCRA - Bairro Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-020
Telefone: (62) 3269-1711 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 727/2026

Processo nº 54150.001005/2005-88

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o impossibilidade de entrega pessoal de Notificação ao beneficiário abaixo listado;

CONSIDERANDO os preceitos da instrução normativa Incra nº 99, de 30/12/2019 (publicada no DOU em 31/12/2019), que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo INCRA nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária, notadamente o Art. 47;

"Art. 47. O CCU, a CDRU e o TD serão resolvidos ou rescindidos pelo Incra nas seguintes situações:

I - descumprimento das cláusulas resolutivas, após ser oportunizada a regularização.

II - em caso de abandono da parcela, que será caracterizada se o beneficiário deixar de explorá-la por período superior a 120 (cento e vinte) dias, sem justificativa comunicada ao Incra."

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, abaixo transcrito:

"§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial."

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 20 do Decreto nº 9.311, de 15/03/2018;

I – RESOLVE:

NOTIFICAR o beneficiário evadido, sem justificativa prévia, para, de acordo com as Leis nº 4.504, de 30/11/1964 e nº 8.629, de 25/02/1993, Decreto nº 59.428, de 27/10/1966, Decreto nº 9.311, de 15/03/2018, e demais normativos afetos em vigência, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, o assentado abaixo relacionado retorne à parcela e/ou apresente defesa escrita na Sede do INCRA (GO), na Avenida João Leite, n.º 1.520, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO, sob pena de exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), por abandono de parcela, em caso de descumprimento.

Código do SIPRA	Assentada	Projeto de Assentamento	Município	Nº do Processo Administrativo
GO018000000130	VALDIR MARINHO DE ARAÚJO	POÇÕES	RIALMA-GO	54150.001005/2005-88



Documento assinado eletronicamente por **Elias D'Angelo Borges, Superintendente**, em 19/05/2026, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28518885** e o código CRC **EE7B78C9**.

Referência: Processo nº 54150.001005/2005-88

SEI nº 28518885